



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 08 , DE 2019**  
(Do Senhor Deputado João Cardoso)

**Ao Projeto de Lei nº 69, de 2019, que "Dispõe sobre a extinção da Agência de Fiscalização do Distrito Federal e a criação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal DFLEGAL".**

Dê-se ao art. 11 do projeto em epígrafe a seguinte redação:

**Art. 11.** A atribuição de julgar em segunda e última instância os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, será exercida por uma Junta de Análise de Recursos – JAR, composta de 6 (seis) representantes ocupantes de cargos efetivos, sendo 02 (dois) Auditores e Auditores Fiscais de Atividades Urbanas, área de especialização obras, edificações e urbanismos, 02 (dois) Auditores Fiscais de Atividades Urbanas, área de especialização atividades econômicas e urbanas, ambos da carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, e 02 (dois) Inspetores Fiscais, da carreira de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas, todos com lotação na Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, e igual número de representantes da sociedade civil, para mandato de 3 (três) anos, como Conselheiros da Junta de Análise de Recursos- JAR, nomeados por ato do Poder Executivo, sendo vedada a recondução."

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por finalidade assegurar isonomia na composição da Junta de Análise de Recursos – JAR entre os servidores da carreira de Auditoria de Atividades Urbanas e da Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas, visto que, como se encontra a proposta do Poder Executivo, a JAR pode ser composta por 6 (seis) representantes ocupantes de cargos efetivos de uma mesma carreira e cargo.



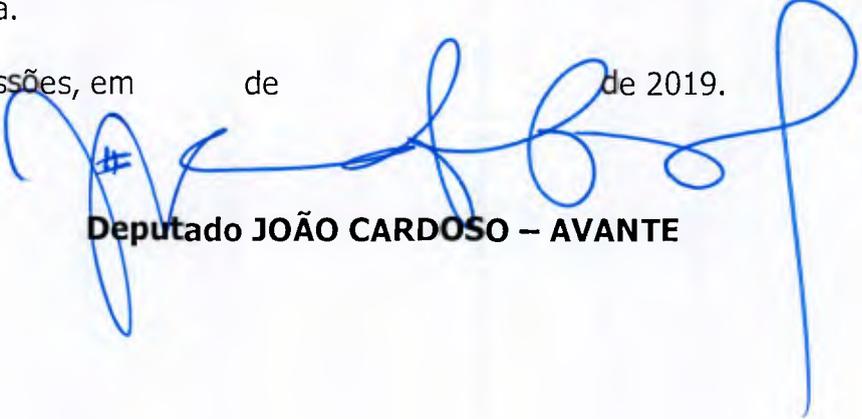
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



Assim, de acordo com a presente Emenda, a JAR será composta por 6 (seis) representantes ocupantes de cargos efetivos, sendo sendo 02 (dois) Auditores de Atividades Urbanas, área de especialização obras, edificações e urbanismos, 02 (dois) Auditores Fiscais de Atividades Urbanas, área de especialização atividades econômicas e urbanas, ambos da carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, e 02 (dois) Inspectores Fiscais, da carreira de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas, garantindo assim maior isonomia em sua composição.

Diante do exposto, por se tratar de medida que atende aos anseios dos servidores, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em                      de                      de 2019.

  
**Deputado JOÃO CARDOSO – AVANTE**